



**DECRETO Nº 14.944**

**DE 02 DE JULHO DE 1996**

**Altera a redação, do art. 3º do Decreto nº 13.544, de 27 de dezembro de 1994.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 06/000.6 01/94,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 13.544 de 27 de dezembro de 1994, que regulamenta a aplicação prevista no art. 119, IV, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando os valores definidos pelo Decreto nº 14.487 de 27 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O total da folha mensal de encargos especiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de sua Administração Indireta não ultrapassará a R\$ 574.870,50 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1996, revoga das as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

D.O. RIO 03.07.1996

Retif. em 05.07.1996